

CONTRATO Nº 11/2025

Considerando o acordo de cooperação assinado em 28 de março de 2024, entre o Ministério da Transformação e do Serviço Público (MTFP) e o Instituto Nacional do Serviço Público (INSP), pelo lado francês, e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), pelo lado brasileiro,

Entre os abaixo assinados:

Nome da instituição: Instituto Nacional de Serviços Públicos Endereço:

1, rue Sainte-Marguerite

F-67080 STRASBOURG Cedex

+ 33 (0) 1 44 41 85 61

Representado por: Sr. Frédéric RAUSER, Diretor de Assuntos Internacionais, Doravante denominada "INSP", por um lado

E:

Nome da instituição: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Endereço:

A/C Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - Setor de Áreas Isoladas Sul- SAIS, Área 2-A
BRASÍLIA -DF- CEP 70610-900

+ 55 (61) 2020-3155

Representado por: Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa.

Doravante denominada "ENAP", por outro lado

Fica acordado o seguinte:

Artigo I - Objeto

Contrato de serviço especializado com o INSP para o desenvolvimento e a implementação do “Curso Internacional Imersivo Mulheres na Liderança”, uma ação de capacitação para mulheres em liderança, conforme Termo de Referência nº 117/2025 (SEI nº 0896551), Estudo Técnico Preliminar nº 26/2025 (SEI nº 0896552) e especificações técnicas contidas na Proposta da Contratada em versão traduzida (SEI nº 0896554), que passam a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição e tradução para a contratada estrangeira.

Artigo II - Cronograma de execução do curso

O curso seguirá a implementação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DATA PREVISTA
Curso Internacional Imersivo Mulheres na Liderança	20	Inscrições	23 a 27/6/25

Artigo III - Condições de pagamento

A ENAP pagará ao INSP os custos de treinamento, de acordo com a proposta (SEI nº 0896554), no valor total de € 47.457,78 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois centavos).

O valor apurado em REAIS, com atualização cambial em 17 de junho de 2025, conforme documento SEI nº 0896763, é de R\$ 344.721,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), que será alvo da emissão de empenho por porta da Contratante.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente devidamente atestada, que somente será emitida pela contratada após a contratante atestar a entrega do serviço mediante o Formulário de Execução de Serviços, conforme sistemática prevista no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

O valor será depositado na conta do INSP, com os dados bancários fornecidos abaixo:

Tesouro Público - Identidade bancária

Código do banco – 10071 Código do guichê – 67000 Número da conta: 00001006103

Chave da RIB (Identificação nacional de conta bancária) – 18 Domicílio –

TPSTRASBOURG

Identificação Internacional de Conta Bancária – IBAN FR76 1007 1670 0000

00100610318 Identificação internacional de Estabelecimento Bancário – BIC –

TRPUFRP1

Titular da Conta: Agente fiscal do Institut national du Service public (INSP) 1 Rue Sainte Marguerite 67080 STRASBOURG CEDEX

Nome e Endereço do Banco - Direction régionale des Finances Publiques, Région Grand Est et département du Bas-Rhin 4 Place de la République – CS 51002 F-67070 STRASBOURG CEDEX

Artigo IV - Justificativa do envolvimento direto

O desenvolvimento e a oferta do curso especificada e da ação de capacitação constituem uma situação particular, em que a licitação é inviável, resultando em contrato direto com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo V - Obrigações das Partes

As partes estão sujeitas ao contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação essa, aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.

Da contratada

- a) Identificar e mobilizar os especialistas e organizar sua participação no curso sobre "Liderança Feminina" e na ação de capacitação para mulheres em liderança.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas (incluindo os profissionais que ministrarão o curso e a ação de capacitação), as condições de qualificação e certificação exigidas.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.

- f) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato.
- g) Em caso de indisponibilidade, por qualquer motivo, de uma ou mais instrutoras originalmente designadas para o Curso Internacional Imersivo para Mulheres na Liderança, o Instituto Nacional do Serviço Público da França (INSP) compromete-se a realizar a substituição por profissionais de notório saber e comprovada experiência em coaching, mentoria e desenvolvimento de lideranças femininas no setor público francês, garantindo a manutenção do padrão de excelência acadêmica e metodológica previsto na ementa do curso.

Da contratante

- a) A ENAP é responsável pela organização logística em Brasília do curso sobre "Liderança Feminina" e da ação de capacitação para mulheres em liderança.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- c) Efetuar o pagamento, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada.

Artigo VI - Fonte de recursos

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2 (duas) das vagas serão custeadas pelo Ministério da Igualdade Racial através de recurso enviado à Enap por meio do TED 1/2025, conforme os autos do processo nº 04600.003108/2025-11.

4 (quatro) das vagas serão custeadas pelo Ministério da Fazenda através de recurso enviado à Enap por meio do TED 1/2025, conforme os autos do processo nº 04600.003106/2025-13.

14 (quatorze) das vagas serão custeadas pelo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através de recurso enviado à Enap por meio do TED 1/2025, conforme os autos do processo nº 04600.003104/2025-24.

Artigo VII - Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, prazo estabelecido para a execução dos serviços entre 23/6/2025 a 27/6/2025, a liquidação da parcela das despesas, os respectivos pagamentos, a validação dos resultados e a conclusão da contratação.

Artigo VIII - Cancelamento, adiamento e reembolso

O cancelamento ou o adiamento da ação por qualquer uma das Partes resultará na obrigação de arcar com as despesas já incorridas pela outra Parte, inclusive para a elaboração e o monitoramento do projeto.

Além disso, este contrato será rescindido de pleno direito e sem qualquer indenização em todos os casos reconhecidos de força maior.

Artigo IX - Resolução de disputas

As Partes contratantes declaram sua disposição de resolver quaisquer questões relativas à aplicação deste contrato de forma amigável, em um espírito de cooperação e respeito aos interesses mútuos.

Artigo X - Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

Diretor de Gestão Corporativa

CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

Sr. Frédéric RAUSER

Diretor de Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 18/06/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAUSER, Usuário Externo**, em 20/06/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0896957** e o código CRC **15642B07**.